



LEI Nº 3.111, de 20 de Abril de 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e altera o PPA e LDO para fins que especifica”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a atender despesas de tratam a Lei Municipal 3.101, de 8 de março de 2022, relativas à concessão de auxílio transporte a estudantes de cursos de nível superior, técnico e supletivo, com as seguintes classificações orçamentárias, a saber:

Órgão	Elemento	Funcional	Valor
06.01.00	3.3.90.00	12.363.2001.2043	3.000,00
06.01.00	3.3.90.00	12.364.2001.2043	4.000,00
06.01.00	3.3.90.00	12.366.2001.2043	3.000,00

Parágrafo Único. No curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o caput, nos mesmos parâmetros estabelecidos no art. 6º da Lei Municipal nº 3.083 de 14 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, será indicado no decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Em decorrência da autorização contida no artigo 1º, fica alterado o Plano Plurianual vigente, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro - Santo Antonio do Jardim - S.P. - CEP 13.995-000
Tel.: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209



Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Março de 2022.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 20 de Abril de 2022.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal